

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.606-C, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados sem disponibilidades financeira, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.”;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, inscritos em valor superior ao permitido em lei, em decorrência de exercícios anteriores, cuja sua inscrição tenha ocorrido sem que houvesse existência de saldo financeiro suficiente para o cumprimento da obrigação, desde que não reclamados até 31 de dezembro de 2020, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Após a apuração dos Restos a Pagar Processados inscritos sem que houvesse disponibilidade financeira de exercícios anteriores, deverão ser tomadas as medidas cabíveis no tocante ao encaminhamento para apreciação da Controladoria do Município, e, encaminhadas a Procuradoria do Município para pronunciamento acerca das medidas necessárias a serem adotadas.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL
--------------------------------------

PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.218.029/2019	1.218.003/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$ 11,05
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$11,05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
205.005/2019	215.001/2019	15/02/2019	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO	R\$ 128,59
619.008/2019	729.002/2019	29/07/2019	SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 1.324,00
722.012/2019	821.001/2019	21/08/2019	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	R\$ 3.168,00
1.230.014/2019	1.202.001/2019	02/12/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 36,55
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 4.657,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.205.382/2017	1.211.016/2017	11/12/2017	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	R\$7.954,94
1.119.005/2018	1.123.004/2018	23/11/2018	ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME	R\$191,40
1.218.006/2018	1.221.001/2018	21/12/2018	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARM	R\$1.207,00
508.011/2019	510.009/2019	10/05/2019	TOP PEÇAS LTDA EPP	R\$1.119,30
528.002/2019	601.003/2019	01/06/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDI	R\$455,00
1.202.036/2019	1.202.006/2019	02/12/2019	ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME	R\$675,00
1.216.024/2019	1.216.001/2019	16/12/2019	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI	R\$43,50
1.218.017/2019	1.218.004/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$33,92
1.226.010/2019	1.226.001/2019	26/12/2019	JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS	R\$770,00
816.057/2019	816.032/2019	16/08/2019	CLENILDA VITORIA SILVA JUSTINO	R\$65,00
815.008/2019	823.003/2019	23/08/2019	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	R\$952,65
1.108.004/2019	1.108.006/2019	08/11/2019	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	R\$1.320,00
1.209.007/2019	1.213.004/2019	13/12/2019	PHOSPODONT - LTDA	R\$8,45
1.218.016/2019	1.218.003/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$573,10
1.218.002/2019	1.219.001/2019	19/12/2019	HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME	R\$26,00
1.218.015/2019	1.218.002/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$379,39
122.011/2019	130.010/2019	30/01/2019	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARM	R\$1.155,00
130.019/2019	212.002/2019	12/02/2019	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARM	R\$2.538,20
1.210.008/2019	1.213.006/2019	13/12/2019	DROGAFONTE LTDA	R\$194,00
823.014/2019	823.010/2019	23/08/2019	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	R\$63,80
823.005/2019	826.001/2019	26/08/2019	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	R\$797,30
1.218.014/2019	1.218.001/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$11,36
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 20.534,31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
708.043/2019	708.037/2019	08/07/2019	HÉLDER DE MEDEIROS NÓBREGA	R\$65,00
1.107.012/2019	1.108.001/2019	08/11/2019	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$32,60
402.003/2019	1.126.002/2019	26/11/2019	SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$240,00
1.218.027/2019	1.218.009/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$143,93
1.218.028/2019	1.218.010/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$5,00
402.003/2019	1.220.002/2019	20/12/2019	SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$80,00
1.002.015/2019	1.007.008/2019	07/10/2019	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI	R\$875,64
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$1.442,17

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
918.005/2019	919.001/2019	19/09/2019	NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME	R\$78,68
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$78,68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
816.073/2019	816.002/2019	16/08/2019	WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA ME	R\$1.450,00
1.101.029/2019	1.101.002/2019	01/11/2019	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R\$1.900,00
1.104.008/2019	1.104.003/2019	04/11/2019	DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES	R\$ 11.193,60
1.202.065/2019	1.202.002/2019	02/01/2019	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R\$2.700,00
1.218.024/2019	1.218.002/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	R\$244,54
312.006/2019	416.001/2019	16/04/2019	M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$3.030,43
709.016/2019	1.121.001/2019	21/11/2019	JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRE	R\$102,04

1.218.026/2019	1.218.004/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS79,80
1.218.025/2019	1.218.003/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS24,85
926.004/2019	1.002.001/2019	02/10/2019	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME	RS5.290,50
1.218.023/2019	1.218.001/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS90,55
TOTAL DA UNIDADE .....				RS 26.106,31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.218.019/2019	1.218.003/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS98,87
905.042/2019	910.007/2019	10/09/2019	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	RS114,24
918.002/2019	918.021/2019	18/09/2019	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI	RS70,24
1.218.018/2019	1.218.002/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EP	RS324,18
TOTAL DA UNIDADE .....				RS607,53

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.104.029/2019	1.113.003/2019	13/11/2019	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	RS120,00
1.218.020/2019	1.218.001/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS49,70
TOTAL DA UNIDADE .....				RS169,70

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMB. E PESCA				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
102.077/2017	102.011/2019	02/01/2019	COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS50,28
605.039/2019	605.001/2019	05/06/2019	NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS	RS70,00
621.011/2019	624.001/2019	24/06/2019	WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA ME	RS290,00
1.218.022/2019	1.218.002/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS40,00
1.218.021/2019	1.218.001/2019	18/12/2019	ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP	RS335,94
TOTAL DA UNIDADE .....				RS786,22

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
1.122.011/2019	1.031.001/2019	31/10/2019	INSTITUTO DE PREV. DO MUNICIPIO DE JARDIM	RS10.500,00
TOTAL DA UNIDADE .....				RS10.500,00
<b>TOTAL 2017 .....</b>				<b>RS7.954,94</b>
<b>TOTAL 2018 .....</b>				<b>RS1.398,40</b>
<b>TOTAL 2019 .....</b>				<b>RS55.539,77</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>RS64.893,11</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:EBF9ACC3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>